ARTIGO 9º:-A aprovação da obra a que se refer o § 3º do Artigo - 2º estará sempre subordinada a existência de saldo na dotação orçamentária para atender as obrigações aqui previstas destinadas a pavimentação.

ARTIGO 10:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos - trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31/06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

3231 Subvenções Sociais

04 - Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista".....NCrz$300,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.41 Subvenções Sociais.....NCrz$300,00

ARTIGO 2º:-A subvenção autorizada pelo artigo precedente, será - coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente na importância de NCrz$300,00 (trezentos cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos - trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31/05/1989).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE -

LEI Nº 58, DE 06 DE JUNHO DE 1.989.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir da Cia. de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H. - uma Gleba de terras com 12.913,27 m2".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, por via amigável, formalizada por Escritura Pública, uma Gleba de terra pertencente a Companhia de Desenvolvimento Ha-